

ATO Nº 1186/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, DECLARA o direito, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, a PROGRESSÃO, das servidoras falecidas, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): ANA MARIA BARBOSA, MASP 1294328-8 E OUTRAS, ex-servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
JANAUBA	ANA MARIA BARBOSA	12943288	3	PEB	I	B	I	C	17/04/2022
PARACATU	APARECIDA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO	10492296	3	PEB	II	C	II	D	31/12/2022
PASSOS	RITA INES CUNHA	4523957	1	PEB	II	A	II	B	31/12/2014
PASSOS	RITA INES CUNHA	4523957	1	PEB	III	E	III	F	30/11/2018

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação